PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

Anteprojeto de lei nº 41/84. Nº 041/84

Súmula:- Autoriza adqurir imóvel urbano para fins de Doação, na forma que especifica.

APROVADO - 1.a votação em 27/08/84
» - 2.a votação em 27/08/84
» - 3.a votação em 27/08/84
REJEITADO - em / /

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de João Batista Samuel Funari e s/ mulher, a data de terras - de nº 02(dois)- da quadra nº "A"- Jardim Edimar, nesta cidade, com área de 310,50 ms2.- para fins de Doação ao Hospital e Maternidade Sarandi Limitada, com séde neste Município, ficando devidamente autorizada a doação mencionada.

Artigo 2º)-O imóvel acima mencionado - artigo 1º desta lei, custará - aos cofres municipais a importância de cr$.4.000.ooo,oo- / quatro milhões de cruzeiros, sendo, cr$.2.000.ooo,oo(dois- milhões de cruzeiros no áto da compra e cr$.2.000.ooo,oo-/ dois milhões de cruzeiros no dia 30 de setembro de 1984,em moéda corrente do país.

Artigo 3º)-As despesas de aquisição e escrituração definitiva do referido imóvel pelo Município, correrão por conta do orçamento municipal.

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de agosto de 1984.-

JULIO BIFON
-Prefeito Municipal-

Proposta de Venda anéxa.

Justificativas : De plêno conhecimento da Edilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2